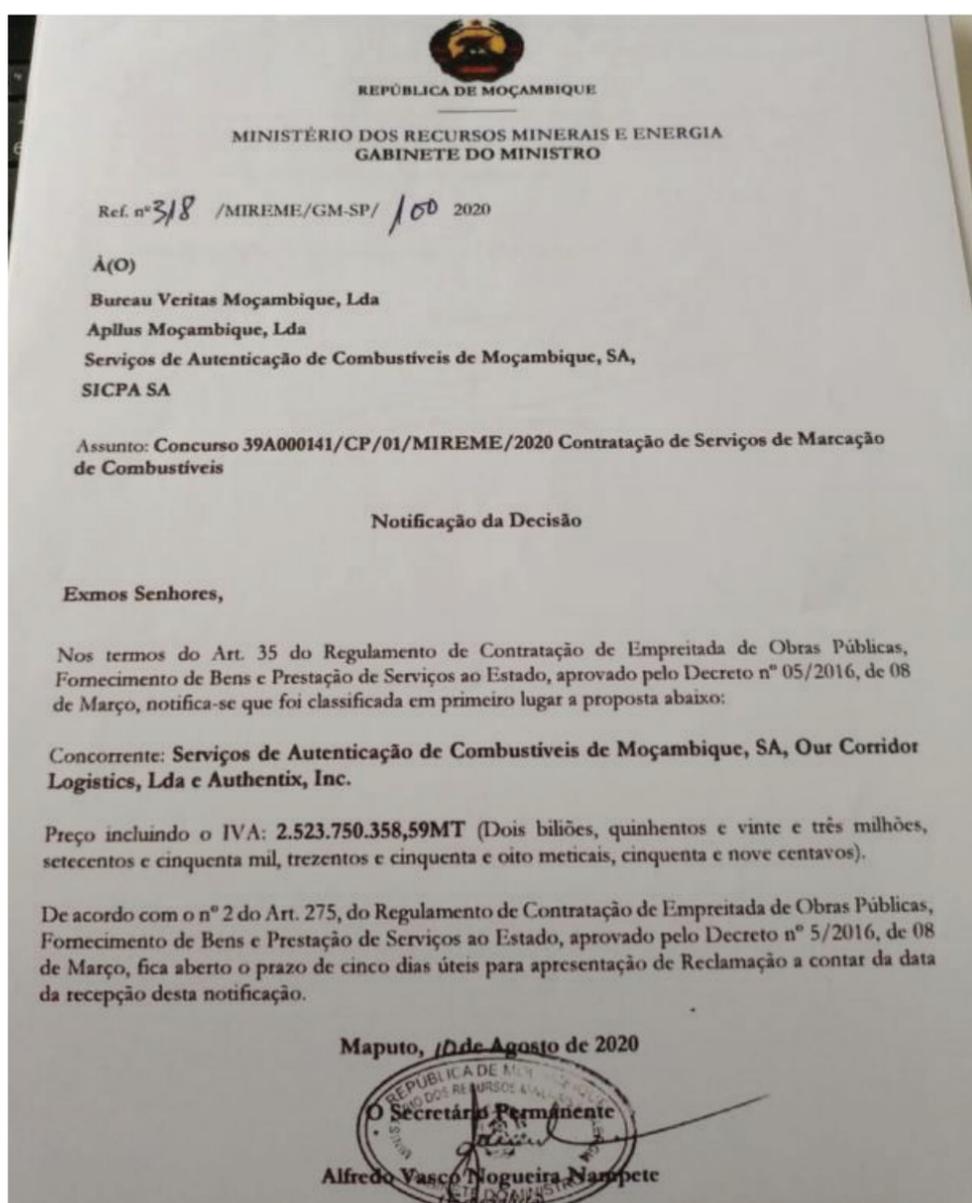


Negócio de marcação de combustíveis: Estado capturado?



O Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) suspendeu o concurso internacional de marcação de combustíveis (medição e controlo de qualidade) que tinha sido adjudicado ao consórcio constituído por três empresas, nomeadamente a Authentix, Inc.; Serviços de Autenticação de Combustíveis de Moçambique, SA; e Our Corridor Logistics, Lda, no valor de 2.523.750.358, 59 meticais (dois biliões, quinhentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e oito meticais, cinquenta e nove centavos). A suspensão do concurso foi tornada pública através de um ofício de 18 de Agosto assinado por Alfredo Vasco Nogueira Nampete, Secretário Permanente do MIREME, e distribuído

às empresas concorrentes.

A decisão de suspender o concurso bilionário de marcação de combustíveis foi tomada por força do nº6 do artigo 275 do Decreto 5/2016, de 8 de Março, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Serviços ao Estado, que dispõe que: "A reclamação produz efeitos suspensivos no andamento do concurso". A reclamação foi submetida ao MIREME, na qualidade de entidade contratante, pela concorrente SICPA, SA, a empresa de capitais suíços que já vem fornecendo serviços de marcação de combustíveis em Moçambique, após vencer o concurso de 2017 e assinar o respectivo contrato com o

Governo válido por dois anos (Agosto de 2018 – Agosto de 2020).

Nos termos do nº4 do artigo 275 do Decreto 5/2016, de 8 de Março, o júri deve remeter o seu parecer sobre a reclamação à entidade contratante (MIREME), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a recepção da reclamação. Já no nº5 do artigo 275, o regulamento supracitado estabelece que a entidade contratante decidirá sobre a reclamação no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua recepção. Feitas as contas, o MIREME tem até 8 de Setembro para anunciar a sua decisão sobre a reclamação apresentada pela SICPA, SA, nos termos dos nº1 e 2 do artigo 275 do Decreto 5/2016, de 8 de Março.

MIREME ignorou despacho do TA e entregou o negócio ao consórcio próximo à classe dirigente

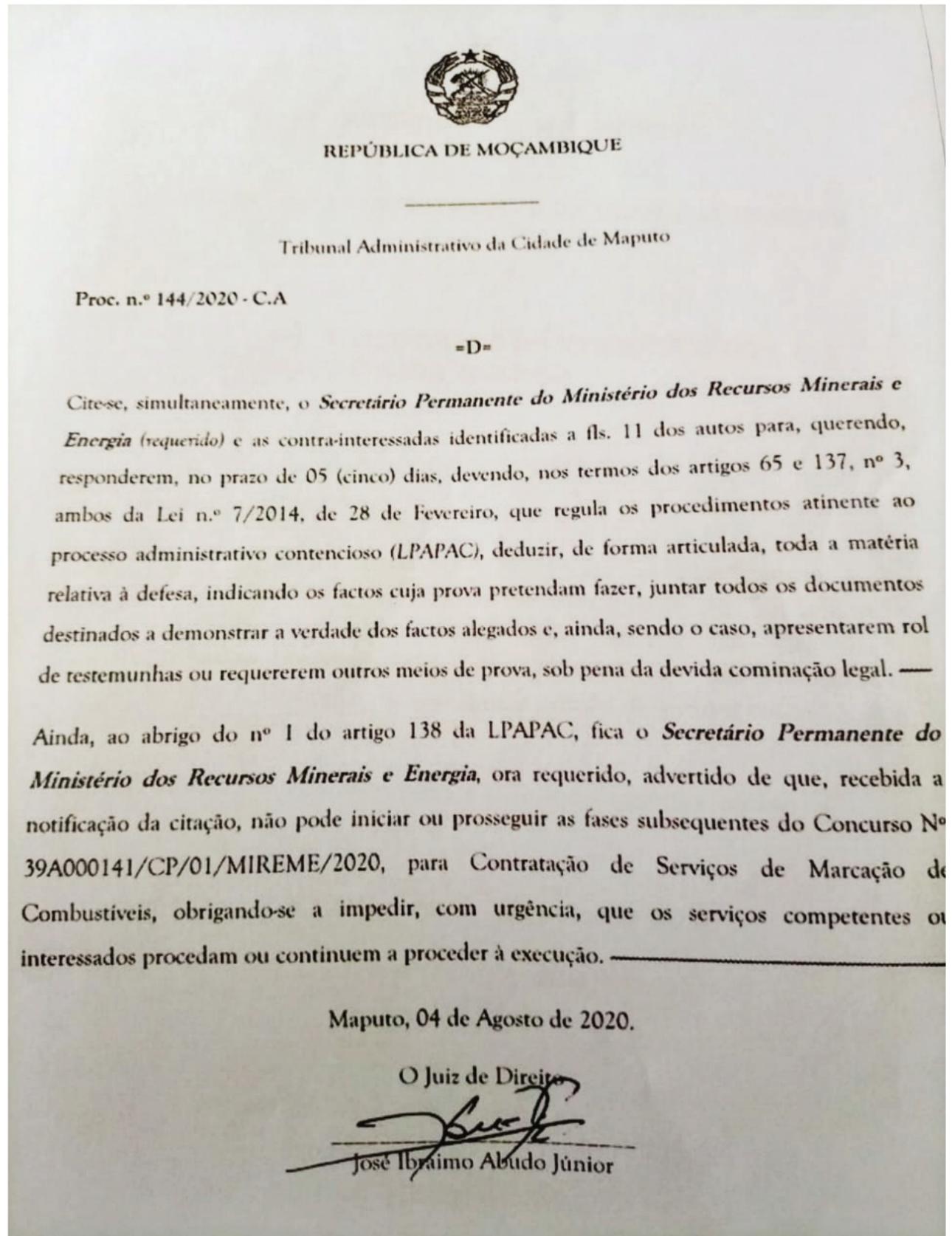
A suspensão do concurso é um pequeno ganho para a SICPA, SA, que desde cedo tem estado a denunciar falta de transparência e tráfico de influência no concurso que foi adjudicado a Authentix, Inc.; Serviços de Autenticação de Combustíveis de Moçambique, SA; e Our Corridor Logistics, Lda, o consórcio que congrega os interesses da elite dirigente do Governo. Logo que o concurso foi lançado no dia 22 de Junho, a SICPA, SA constatou a primeira irregularidade: os documentos distribuídos aos concorrentes eram diferentes, apesar de o MIREME ter aprovado um único modelo para todos.

Ora, o nº5 do artigo 49 do Decreto 5/2016, de 8 de Março, estabelece que a entidade contratante não pode alterar as disposições dos documentos de concurso nem proceder à inclusão de novas regras, salvo nos termos do disposto no artigo 50. E o artigo 50 diz que "a alteração dos documentos de concurso deve ser divulgada antes do termo do prazo estabelecido para apresentação de propostas, pela mesma forma que o texto original, com a prorrogação do prazo, se necessário".

Foi por estas razões que a SICPA, SA submeteu ao MIREME, no dia 1 de Julho, um pedido de esclarecimento sobre os documentos do concurso, nos termos disposto no nº1 do artigo 49. Apesar de o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Serviços ao Estado estabelecer, no nº2 do artigo 49, a obrigatoriedade de a entidade contratante prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, o facto é que o MIREME não respondeu à solicitação da SICPA, SA. Inconformada, a empresa recorreu ao Tribunal Administrativo onde, através de processo administrativo contencioso, requereu a suspensão do concurso, isso no dia 28 de Julho.

No dia 4 de Agosto, o Tribunal Administrativo reagiu através de um despacho de citação, onde o Secretário Permanente do MIREME é chamado, na qualidade de requerido, para deduzir a sua defesa face aos factos alegados pela requerente SICPA, SA. No mesmo despacho assinado pelo juiz José Ibraimo Abudo Júnior, o Tribunal Administrativo faz uma advertência ao Secretário Permanente do MIREME para, uma vez recebida a notificação, abster-se de iniciar ou prosseguir as fases subsequentes do concurso.

Aliás, o nº1 do artigo 138 da Lei 7/2014, de 28 de Fevereiro, que aprova os procedimentos atinentes ao processo administrativo



contencioso, estabelece que: "O órgão administrativo que haja recebido a citação ou notificação não pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, ficando, logo, adstrito de impedir, com urgência, que os serviços competentes ou interessados procedam ou continuem a proceder à execução".

Entretanto, o MIREME ignorou o despacho do Tribunal Administrativo e, no dia 10 de Agosto, adjudicou o negócio bilionário ao consórcio Authentix, Inc.; Serviços

de Autenticação de Combustíveis de Moçambique, SA; Our Corridor Logistics, Lda. Portanto, a reclamação da SICPA, SA, que finalmente forçou o MIREME a suspender o concurso, tem como objecto de contestação o apuramento deste consórcio que goza de protecção política da direcção máxima do Governo. Como demonstrado acima, o MIREME tem até 8 de Setembro para anunciar a sua decisão sobre a reclamação apresentada pela SICPA, SA.

SICPA, SA: a empresa que luta contra concorrentes protegidos

Após vencer o concurso internacional sobre marcação de combustíveis lançado pelo MIREME em 2017, a empresa suíça SICPA, SA assinou, em Novembro do mesmo ano, um contrato com o Governo válido por dois anos (Agosto de 2018 – Agosto de 2020), no valor de 1.556.881.560,00 meticais (um bilião, quinhentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta). À luz do contrato, a SICPA, SA ficou responsável pela marcação de todo o combustível importado para o consumo interno; testagem de combustível em toda a cadeia de distribuição e comercialização; e instauração de processos fiscais e aduaneiros.

O contrato previa que as partes podiam renová-lo, desde que os resultados fossem positivos. Segundo escreve o semanário Canal de Moçambique na edição de 19 de Agosto, em Fevereiro deste ano a empresa suíça apresentou os resultados referentes aos primeiros 12 meses de actividades: conseguiu reduzir o contrabando de combustíveis; fez aumentar o volume de combustíveis comercializado no país em 12 %; as receitas fiscais cresceram em cerca de quatro mil milhões de meticais

(um aumento de 27%); o consumo de petróleo de iluminação reduziu em 43% - o que significa que, antes, o produto era usado para a adulteração de combustíveis, principalmente o gasóleo.

Com os resultados positivos na manga, a SICPA, SA escreveu uma carta para o Secretário Permanente do MIREME, pedindo a renovação do contrato. O Secretário Permanente pediu um parecer da Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis e do Gabinete Jurídico do MIREME. E o parecer era favorável ao pedido da SICPA, SA: a renovação do contrato. Mas quando o pedido sobe para o Gabinete do Ministro, Ernesto Max Tonela pede o parecer do Secretário Permanente. Alfredo Nampete não foi conclusivo no seu parecer: reconheceu que a empresa suíça conseguiu resultados positivos, mas também disse que nada impedia que o MIREME abrisse um concurso público. E Max Tonela foi pela segunda opção: mandou abrir um concurso internacional para a marcação de combustíveis.

Facto curioso é que no período entre a data em que o Ministro dos Recursos Minerais e Energia decidiu pela abertura

do concurso e a data do seu lançamento, apareceu uma voz autorizada do MIREME a fazer uma avaliação positivo ao trabalho da SICPA, SA. Na conferência de imprensa de 8 de Junho, o Director Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis no MIREME, Moisés Paulino, confirmou os dados que tinham sido avançados pela SICPA, SA em Fevereiro, tendo destacado o aumento das receitas fiscais de cerca de quatro mil milhões de meticais; a descoberta de 30% do combustível que circula em trânsito em Moçambique não obedecia ao processo de marcação; e a existência de 143 processos aduaneiros para a recuperação de receitas na ordem de 43 milhões de meticais.

Mesmo assim, o concurso foi lançado no dia 22 de Junho na sequência do lobby feito pelo consórcio que acabou ficando com o negócio: Authentix, Inc.; Serviços de Autenticação de Combustíveis de Moçambique, SA; e Our Corridor Logistics, Lda. Agora resta saber como é que Max Tonela irá se desembaraçar do problema que já está a manchar o Ministério responsável pelos sectores estratégicos para o futuro de Moçambique.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

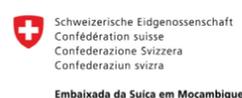
Contacto:
 Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

